# *Câmara Municipal de Pontal Do Para*

*Estado do Paraná*

Mensagem Nº 009/2025 Processo Legislativo nº. 0140/2025

**Anteprojeto de Lei nº 009/2025**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$600,00(seiscentos reais)".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 27/02/2025

## COMISSÕES TÉCNICAS

**LEGISLAÇÃO J.R.**_____ **DATA:**____/____/____

**FINANÇAS O.F.** _____ **DATA:**____/____/____

**URBANISMO I.M.**_____ **DATA:**____/____/____

**EDUC. C.S.A.T.M.A.**_____ **DATA:**____/____/____

**OBS.:**_____

**ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA**____/____/____

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM**____/____/____ _____

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**____/____/____ _____

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM**____/____/____ _____

**EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL** / /

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
01 18

**Ofício nº 009/2025 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0140/2025 Hora: 14:46
Data de Protocolo: 27/02/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº009/2025

Excelentíssima Senhora
**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 009/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 009/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**PREFEITO**



Assinado por 3 pessoas: KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO, WILLIAM PEREIRA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C846-E03A-6950-4BCA e informe o código C846-E03A-6950-4BCA

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02

**MENSAGEM N° 009/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)."**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, elemento de despesa visando a devolução de recursos ao Estado, oriundos de aplicação financeira.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**PREFEITO**



Assinado por 3 pessoas: KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO, WILLIAM PEREIRA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C846-E03A-6950-4BCA e informe o código C846-E03A-6950-4BCA

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03

## PROJETO DE LEI

**Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)."**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ."

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 06.001.08.244.0007.2.013. | | GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 765 - 3.3.30.93.00.00 | 1021 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 757 – 3.3.30.93.00.00 | 735 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 758 - 3.3.30.93.00.00 | 737 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 759 - 3.3.30.93.00.00 | 738 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 50,00 |
| 779 - 3.3.30.93.00.00 | 739 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 761 - 3.3.30.93.00.00 | 740 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 762 - 3.3.30.93.00.00 | 742 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 250,00 |
| 763 – 3.3.30.93.00.00 | 743 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 250,00 |
| 764 - 3.3.30.93.00.00 - | 995 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 50,00 |

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000 | Fonte: 995 | R$ 50,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.17000000 | Fonte:737 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.19000000 | Fonte: 735 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.20000000 | Fonte:738 | R$50,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.21000000 | Fonte:740 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000 | Fonte:739 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000 | Fonte:1021 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.27000000 | Fonte:742 | R$250,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.28000000 | Fonte:743 | R$ 200,00 |

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de fevereiro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**PREFEITO**

**KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO**
**Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
**WILLIAM PEREIRA**
**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**



Assinado por 3 pessoas: KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO, WILLIAM PEREIRA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C846-E03A-6950-4BCA e informe o código C846-E03A-6950-4BCA

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
04

Código para verificação: C846-E03A-6950-4BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 27/02/2025 07:34:21 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 27/02/2025 11:17:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/02/2025 11:55:54 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C846-E03A-6950-4BCA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
05
18

**PROJETO DE LEI Nº 008/2025**

**Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ."

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 765 - 3.3.30.93.00.00 | 1021 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 757 – 3.3.30.93.00.00 | 735 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 758 - 3.3.30.93.00.00 | 737 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 759 - 3.3.30.93.00.00 | 738 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 50,00 |
| 779 - 3.3.30.93.00.00 | 739 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 761 - 3.3.30.93.00.00 | 740 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 10,00 |
| 762 - 3.3.30.93.00.00 | 742 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 250,00 |
| 763 – 3.3.30.93.00.00 | 743 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 250,00 |
| 764 - 3.3.30.93.00.00 | 995 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 50,00 |

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
06 18

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000 | Fonte: 995 | R$ 50,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.17000000 | Fonte:737 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.19000000 | Fonte: 735 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.20000000 | Fonte:738 | R$50,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.21000000 | Fonte:740 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000 | Fonte:739 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000 | Fonte:1021 | R$10,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.27000000 | Fonte:742 | R$250,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.28000000 | Fonte:743 | R$ 200,00 |

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de março de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07
18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.650, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ."
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
765 - 3.3.30.93.00.00 1021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
757 – 3.3.30.93.00.00 735 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
758 - 3.3.30.93.00.00 737 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
759 - 3.3.30.93.00.00 738 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
779 - 3.3.30.93.00.00 739 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
761 - 3.3.30.93.00.00 740 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
762 - 3.3.30.93.00.00 742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 250,00
763 – 3.3.30.93.00.00 743 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 250,00
764 - 3.3.30.93.00.00 - 995 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000 Fonte: 995 R$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.17000000 Fonte:737 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.19000000 Fonte: 735 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.20000000 Fonte:738 R$50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.21000000 Fonte:740 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000 Fonte:739 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000 Fonte:1021 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.27000000 Fonte:742 R$250,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.28000000 Fonte:743 R$ 200,00
**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO***
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**839ADC97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

